



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

LEI Nº 1.301, DE 22 DE JANEIRO DE 2014.

“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos Agentes Políticos do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo”.

WALTER MARTINS MULLER, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedida à todos os Agente Políticos a reposição das perdas inflacionárias dos últimos 12 (doze) meses, de Janeiro à Dezembro de 2013 no percentual de 5,91% (Cinco vírgula noventa e um por cento).

Artigo 2º - O índice oficial adotado para a reposição de que trata o artigo 1º é o IPCA do IBGE conforme estabelece a Lei Municipal 1.244 de 15 de Fevereiro de 2012.

Artigo 3º - A revisão geral de que trata esta Lei está assegurada a todos os servidores e agentes políticos nos termos do artigo 37, Inciso X da Constituição Federal e objetiva a recuperação da remuneração frente o índice inflacionário do período.

Artigo 4º - Os recursos necessários para cobertura das despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 22 de Janeiro de 2014.

WALTER MARTINS MULLER

- Prefeito Municipal -

Registrada no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação na Imprensa.

BENEDITO MASSELLI

Secretário Municipal de Administração e Finanças